CONTRATO Nº 102/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041149.021-2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI**, por intermédio do **HOSPITAL DR. JOSE DA ROCHA FURTADO**, inscrito no CNPJ nº 18.488.308/0001- 93, com sede na Rua São Paulo, S/N, Bairro São Judas Tadeu em União-PI, neste ato representada pela Diretora Geral do Hospital, a Sra. Juçara Gonçalves de Castro, inscrita no CPF n° 394.372.133-72, doravante chamado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, a empresa **E A DOMINIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 55.789.554/0001-01, com sede na Av. São Raimundo, N.º 767, Bairro: Piçarra CEP: 64.017-090, Teresina: Piauí,e-mail: dominiodistribuidora.med@gmail.com, telefone: (86) 99531-7588 neste ato representado pelo Sr. Edson Dino Almeida Araujo, portador do CPF: doravante denominada **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Caberá ao fornecedor, de acordo com o Processo Administrativo 041149.021-2025 – referente a contratação direta com base no valor, por meio de Dispensa de Licitação nº 09/2025, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. JOSÉ DA ROCHA FURTADO UNIÃO- PI

ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LOTE 0001						
0001	ÁCIDO TRANEXÂMICO 5ML 10%	ÁCIDO TRANEXÂMICO 5ML 10%	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA-HIPOLABOR	400 AMP	R$ 4,11	R$ 1.644,00
0002	AEROLIN GOTAS	AEROLIN GOTAS	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA - GLAXOSMITH	50 FR	R$ 19,10	R$ 955,00
0003	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - FRESENIUS	50 AMP	R$ 4,10	R$ 205,00
0004	AMOXICILINA 250 C/ CLAVULONATO 72,5MG	AMOXICILINA 250 C/ CLAVULONATO	SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA	10 FR	R$ 18,00	R$ 180,00
0005	AMOXICILINA 500 C/ CLAVULONATO 875MG	AMOXICILINA 500 C/ CLAVULONATO	EMS S/A - EMS S/A	140 CPR	R$ 0,42	R$ 58,80
0006	ANLODIPINO 5MG	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A - GEOL	150 CPR	R$ 0,06	R$ 9,00
0007	AZITROMICINA 500MG	AZITROMICINA 500MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - PRATI DONAD	150 CPR	R$ 0,52	R$ 78,00
0008	AZITROMICINA PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 600MG	AZITROMICINA PÓ P/SUSPENSÃO OR	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - PRATI DONAD	5 FR	R$ 6,19	R$ 30,95
0009	CAPTOPRIL 25MG	CAPTOPRIL 25MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - PRATI DONAD	500 CPR	R$ 0,11	R$ 55,00
0010	CEFALOTINA 1G	CEFALOTINA 1G	BLAU FARMACEUTICA S.A. - BLAU FARMACÊUTI	300 AMP	R$ 6,35	R$ 1.905,00
0011	CEFAZOLINA SÓDICA	CEFAZOLINA SÓDICA	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - FRESENIUS	600 AMP	R$ 4,20	R$ 2.520,00
0012	CEFEPIMA 2G	CEFEPIMA 2G	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A - LABOR	50 FR	R$ 10,60	R$ 530,00

0013	CEFTRIAXONA INJETÁVEL 1G	CEFTRIAXONA INJETÁVEL 1G	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A - LABOR	500 FR	R$ 5,15	R$ 2.575,00
0014	CETOPROFENO 100 MG INJETÁVEL	CETOPROFENO 100 MG INJETÁVEL	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO	100 AMP	R$ 3,20	R$ 320,00
0015	CINARIZINA 25MG	CINARIZINA 25MG	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA- SUN PHARMACE	200 CPR	R$ 0,32	R$ 64,00
0016	CINARIZINA 75MG	CINARIZINA 75MG	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA - RANBAXY LABO	200 CPR	R$ 0,39	R$ 78,00
0017	CLONAZEPAN 2MG	CLONAZEPAN 2MG	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A - MEDL	60 CPR	R$ 0,09	R$ 5,40
0018	CLORIDATO DE PETIDINA 50MG	CLORIDATO DE PETIDINA 50MG	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	50 AMP	R$ 4,12	R$ 206,00
0019	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG AMPOLA COM 2ML	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA - HIPOLABOR	300 AMP	R$ 4,29	R$ 1.287,00
0020	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	400 AMP	R$ 1,50	R$ 600,00
0021	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XAROPE	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - PRATI DONAD	10 FR	R$ 4,10	R$ 41,00
0022	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJETÁVEL	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML IN	BLAU FARMACEUTICA S.A. BLAU FARMACÊUTI	300 AMP	R$ 1,84	R$ 552,00
0023	DIPIRONA 500 MG	DIPIRONA 500 MG	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	500 CPR	R$ 0,21	R$ 105,00
0024	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A - S	500 AMP	R$ 1,45	R$ 725,00
0025	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML – SOLÚVEL INJETÁVEL	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML –	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	100 AMP	R$ 1,46	R$ 146,00
0026	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML 5ML (HIDANTAL)	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML 5ML (	COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAM	50 AMP	R$ 3,09	R$ 154,50
0027	FENOBARBITAL 200MG /ML	FENOBARBITAL 200MG /ML	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A - LABOR	100 AMP	R$ 2,80	R$ 280,00
0028	FLUMAZENIL 0.5 MG/ML INJETÁVEL	FLUMAZENIL 0.5 MG/ML INJETÁVEL	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A - ANÁPO	60 AMP	R$ 10,77	R$ 646,20
0029	FUROSEMIDA 20MG/ML	FUROSEMIDA 20MG/ML	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	500 AMP	R$ 1,25	R$ 625,00
0030	FUROSEMIDA 40MG	FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - PRATI DONAD	200 CPR	R$ 0,11	R$ 22,00
0031	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - FRESENIUS	100 AMP	R$ 2,62	R$ 262,00
0032	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10ML	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10ML	SAMTEC BIOTECNOLOGIA LTDA - SAMTEC BIOTE	400 AMP	R$ 0,90	R$ 360,00
0033	HALOPERIDOL 5MG/ML	HALOPERIDOL 5MG/ML	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - FRESENIUS	50 AMP	R$ 2,11	R$ 105,50
0034	HEPARINA SÓDICA 5000UI / 0,25ML	HEPARINA SÓDICA 5000UI / 0,25M	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO	100 AMP	R$ 6,91	R$ 691,00
0035	HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML	HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO	50 AMP	R$ 6,45	R$ 322,50
0036	HIDROCORTISONA 500MG	HIDROCORTISONA 500MG	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	300 AMP	R$ 6,59	R$ 1.977,00
0037	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSP. 100ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSP.	GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA	10 FR	R$ 2,66	R$ 26,60
0038	LEVOFLOXACINO 5MG/ML – BOLSA 100ML	LEVOFLOXACINO 5MG/ML – BOLSA 1	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA -	30 AMP	R$ 11,33	R$ 339,90
0039	LIDOCAÍNA 20MG/ML S/VASO 20ML	LIDOCAÍNA 20MG/ML S/VASO 20ML	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA - HIPOLABOR	50 AMP	R$ 5,64	R$ 282,00
0040	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	50 AMP	R$ 2,12	R$ 106,00

0041	METOCLOPRAMIDA (PLASIL) 5 MG/ML 2ML INJETÁVEL	METOCLOPRAMIDA (PLASIL) 5 MG/M	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A - LABOR	200 BSA	R$ 0,50	R$ 100,00
0042	METRONIDAZOL INJETÁVEL 5MG /ML BOLSA 100ML	METRONIDAZOL INJETÁVEL 5MG /ML	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA -	120 BSA	R$ 5,35	R$ 642,00
0043	METROPOLOL 50 MG	METROPOLOL 50 MG	CIMED INDUSTRIA S.A. - DR. REDDY`S LABOR	90 CPR	R$ 0,59	R$ 53,10
0044	MIDAZOLAM 5MG/ML CAIXA COM 100 AMPOLAS 3ML	MIDAZOLAM 5MG/ML CAIXA COM 100	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA-hipolabor	100 AMP	R$ 3,30	R$ 330,00
0045	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO SOL. RETAL 714MG + 7,70MG (MINILAX 6,5G)	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓ	EUROFARMA LABORATORIOS S.A. - EUROFARMA	30 BNG	R$ 6,05	R$ 181,50
0046	NALOXONA 0,4 MG/ML INJETÁVEL	NALOXONA 0,4 MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA-HIPOLABOR	10 AMP	R$ 8,35	R$ 83,50
0047	OCITOCINA 5UI 1ML	OCITOCINA 5UI 1ML	BLAU FARMACEUTICA S.A.-BLAU FARMACÊUTI	50 BSA	R$ 4,25	R$ 212,50
0048	OMEPRAZOL 20MG	OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA-HIPOLABOR	500 CPR	R$ 0,10	R$ 50,00
0049	ONDANSETRONA2MG/ ML 4ML	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - FRESENIUS	300 BSA	R$ 2,15	R$ 645,00
0050	OXACILINA 500 MG	OXACILINA 500 MG	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - FRESENIUS	200 BSA	R$ 3,18	R$ 636,00
0051	POVIDINE IODO TÓPICO 1000ML	POVIDINE IODO TÓPICO 1000ML	CINORD SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - C	10 L	R$ 52,00	R$ 520,00
0052	RINGER+ LACTATO SOL. INJETÁVEL 500ML	RINGER+ LACTATO SOL. INJETÁVEL	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. – FRESENIUS	60 AMP	R$ 6,40	R$ 384,00
0053	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A - JP INDUS	400 AMP	R$ 4,39	R$ 1.756,00
0054	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	EUROFARMA LABORATORIOS S.A. - EUROFARMA	500 AMP	R$ 4,02	R$ 2.010,00
0055	SORO GLICOSADO 5% 250ML	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - FRESENIUS	50 AMP	R$ 5,10	R$ 255,00
0056	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO- FARMACEUTICA	20 AMP	R$ 9,45	R$ 189,00
0057	TRAMADOL 50MG/ ML INJETÁVEL	TRAMADOL 50MG/ ML INJETÁVEL	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A - LABOR	200 AMP	R$ 2,30	R$ 460,00
0058	VASELINA SÓLIDA POMADA 30G	VASELINA SÓLIDA POMADA 30G	TCL QUIMICA INDUSTRIA DE MATERIAIS ODONT	30 BNG	R$ 6,64	R$ 199,20
0059	VITAMINA C INJETÁVEL	VITAMINA C INJETÁVEL	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO- FARMACEUTICA	500 AMP	R$ 1,15	R$ 575,00
0060	VITAMINA K 10MG 1ML INJETÁVEL	VITAMINA K 10MG 1ML INJETÁVEL	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	50 AMP	R$ 1,80	R$ 90,00
TOTAL DO LOTE						**R$ 30.447,15**
LOTE II						
0001	AGULHA RAQUIANESTESIA N° 26	AGULHA RAQUIANESTESIA N° 26	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXP	40 UN	R$ 2,90	R$ 116,00
0002	ÁLCOOL GEL 500G	ÁLCOOL GEL 500G	SAFRA INDUSTRIA - SAFRA INDUSTR	20 L	R$ 3,50	R$ 70,00
0003	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	CREMER S/A - FABRICANTE - CREMER S/A -	50 RL	R$ 7,64	R$ 382,00
0004	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO COM ESTETO	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇAD	UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS	5 UN	R$ 60,00	R$ 300,00
0005	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO COM ESTETO	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇAD	UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS	2 UN	R$ 54,10	R$ 108,20
0006	APARELHO DE	APARELHO DE	ACCUMED PRODUTOS	5 UN	R$ 54,15	R$ 270,75

	PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO	PRESSÃO DIGITAL DE	MÉDICO HOSPITALARES LTD			
0007	ATADURA CREPOM T 20CM P/12	ATADURA CREPOM T 20CM P/12	NEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CI	100 UN	R$ 11,00	R$ 1.100,00
0008	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9	FLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	200 DZ	R$ 4,10	R$ 820,00
0009	AVENTAL MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES	AVENTAL MANGA LONGA PACOTE COM	ANAPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO	20 PC	R$ 15,60	R$ 312,00
0010	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOT	ANAPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO	30 PC	R$ 49,00	R$ 1.470,00
0011	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCU	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - FAB	100 PC	R$ 0,77	R$ 77,00
0012	COLETOR DE URINA DE SISTEMA FECHADO	COLETOR DE URINA DE SISTEMA FE	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA EXPOR	40 UN	R$ 3,87	R$ 154,80
0013	COMADRE INOX 3,5L - COLETOR DE FEZES E URINA	COMADRE INOX 3,5L- COLETOR DE	ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - ABC I	2 UN	R$ 174,00	R$ 348,00
0014	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 13 FIOS	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 13 FIOS	CREMER S/A - FABRICANTE - CREMER S/A - B	100 PC	R$ 14,40	R$ 1.440,00
0015	COPO UMIDIFICADOR	COPO UMIDIFICADOR	RWR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	5 UN	R$ 15,00	R$ 75,00
0016	DISPOSITIVO DE CONEXÃO 2 VIAS (POLIFIX)	DISPOSITIVO DE CONEXÃO 2 VIAS	LABORATORIOS B BRAUN SA - FABRICANTE - L	800 UN	R$ 0,47	R$ 376,00
0017	EQUIPO MACROGOTA	EQUIPO MACROGOTA	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA -	800 UN	R$ 1,05	R$ 840,00
0018	ESCOVAS P/ ASSEPSIA P. V .P. IODOPOVIDONA	ESCOVAS P/ ASSEPSIA P. V .P. I	FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA-FABRIC	144 UN	R$ 2,81	R$ 404,64
0019	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4	CREMER S/A - FABRICANTE - CREMER S/A -	100 UN	R$ 7,35	R$ 735,00
0020	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. EXTRA G PACOTE COM 8 UNIDADES	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM.	BIGFRAL - BIGFRAL	20 UN	R$ 10,00	R$ 200,00
0021	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1000G	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 100	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA INOVA	5 UN	R$ 9,50	R$ 47,50
0022	KIT DE INALAÇÃO ADULTO	KIT DE INALAÇÃO ADULTO	DORJA INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT	12 UN	R$ 17,32	R$ 207,84
0023	KIT MÁSCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	KIT MÁSCARA PARA INALAÇÃO INFA	DORJA INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT	12 UN	R$ 22,60	R$ 271,20
0024	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	TARGA MEDICAL S.A. - FABRICANTE - TARGA	100 PAR	R$ 1,30	R$ 130,00
0025	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	TARGA MEDICAL S.A. - FABRICANTE - TARGA	250 PAR	R$ 1,75	R$ 437,50
0026	LUVA CIRURGIA ESTÉRIL 7,5 PAR	LUVA CIRURGIA ESTÉRIL 7,5 PAR	TARGA MEDICAL S.A. - FABRICANTE -TARGA	400 PAR	R$ 1,07	R$ 428,00
0027	LUVA EM LÁTEX P/ PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIA CAIXA C/100UNIDADES	LUVA EM LÁTEX P/ PROCEDIMENTO	MEDIX BRASIL LTDA - FABRICANTE - TOP GLO	50 CX	R$ 13,55	R$ 677,50
0028	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES.	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO P	MEDIX BRASIL LTDA - FABRICANTE - TOP GLO	120 CX	R$ 21,84	R$ 2.620,80
0029	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTA	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO A	UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS	10 UN	R$ 9,26	R$ 92,60
003	MÁSCARA DE ALTA	MÁSCARA DE ALTA	ROMED INDÚSTRIA E	10 UN	R$ 10,35	R$ 103,50

0	CONCENTRAÇÃO INFANTIL	CONCENTRAÇÃO I	COMÉRCIO DE EQUIPAMENT			
0031	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁSTICO C/50UNID	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁSTI	MEDIX BRASIL LTDA - FABRICANTE - ANHUI G	50 CX	R$ 5,64	R$ 282,00
0032	PAPAGAIO COLETOR DE URINA COM TAMPA MASCULINO	PAPAGAIO COLETOR DE URINA COM	CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA - FAB	4 UN	R$ 13,00	R$ 52,00
0033	PAPEL CIRÚRGICO 200MMX100M	PAPEL CIRÚRGICO 200MMX100M	HARBO - HARBO	5 RL	R$ 138,00	R$ 690,00
0034	PAPEL CIRÚRGICO 300MMX100M	PAPEL CIRÚRGICO 300MMX100M	HARBO - HARBO	3 RL	R$ 190,00	R$ 570,00
0035	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400MMX100M	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400MMX100	HARBO - HARBO	5 RL	R$ 200,00	R$ 1.000,00
0036	PAPEL LENÇOL 70CMX50M	PAPEL LENÇOL 70CMX50M	ASTROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAG	30 UN	R$ 7,39	R$ 221,70
0037	PAPEL PARA ECG 216MMX30M	PAPEL PARA ECG 216MMX30M	GLOBAL TEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODU	5 UN	R$ 24,48	R$ 122,40
0038	PROPÉ DESCARTÁVEL	PROPÉ DESCARTÁVEL	ANAPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO	10 PC	R$ 12,88	R$ 128,80
0039	SCALP N 25	SCALP N 25	MEDIX BRASIL LTDA - FABRICANTE – JIANGSU	500 UN	R$ 0,24	R$ 120,00
0040	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N °14	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N °14	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - FAB	30 UN	R$ 0,85	R$ 25,50
0041	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°8	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°8	BIOSANI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS	30 UN	R$ 0,50	R$ 15,00
0042	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10	MEDSONDA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODU	20 UN	R$ 0,79	R$ 15,80
0043	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°16	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°16	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - FAB	30 UN	R$ 1,18	R$ 35,40
0044	SERINGA 3ML	SERINGA 3ML	SALDANHA RODRIGUES LTDA - FABRICANTE - S	1.000 UN	R$ 0,17	R$ 170,00
0045	SMS 120X120	SMS 120X120	MEDICAL DESC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	500 FLH	R$ 1,97	R$ 985,00
0046	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃ	TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA -	10 UN	R$ 2,07	R$ 20,70
0047	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃ	TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA -	10 UN	R$ 1,86	R$ 18,60
0048	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃ	TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA -	20 UN	R$ 1,78	R$ 35,60
0049	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃ	TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA -	10 UN	R$ 2,12	R$ 21,20
0050	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃ	TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA -	10 UN	R$ 2,44	R$ 24,40
0051	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃ	MEDIX BRASIL LTDA - FABRICANTE - NINGBO	10 UN	R$ 2,09	R$ 20,90
0052	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 COM BALÃO	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 COM BALÃ	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA EXPOR	10 UN	R$ 2,50	R$ 25,00
0053	SONDA URETRAL N° 14	SONDA URETRAL N° 14	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - FAB	30 UN	R$ 0,70	R$ 21,00
0054	SONDA URETRAL N° 8	SONDA URETRAL N° 8	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - FAB	30 UN	R$ 0,72	R$ 21,60
0055	TESTE DE GRAVIDEZ	TESTE DE GRAVIDEZ	HI TECHNOLOGIES LTDA - FABRICANTE - HANG	15 UN	R$ 2,06	R$ 30,90
0056	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 1	TETRA FARM INDUSTRIA E COMERCIO DE MATER	15 PC	R$ 14,04	R$ 210,60
VALOR DO LOTE					**R$ 19.499,93**	
VALOR TOTAL					**R$ 49.947,08**	

1.2 - O fiel cumprimento da obrigação ofertada na proposta comercial apresentada ao CONTRATANTE, que foi devidamente analisada e aceita, e cujo conteúdo faz parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, constando as referidas propostas na íntegra, no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, Execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.2- Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo Administrativo nº 041149.021/2025, Procedimento de Dispensa nº 09/2025, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 - A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**00.04.02**	**HOSPITAL MUNICIPAL**
FUNÇÃO	**10**	**SAÚDE**
SUB FUNÇÃO	**302**	**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**
PROGRAMA DO GOVERNO	**0005**	**HOSPITAL MUNICIPAL JOSE DA ROCHA FURTADO**
PROJETO/ ATIVIDADE	**2040**	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**
ELEMENTO DE DESPESA	**33.90.30**	**MATERIAL DE CONSUMO**
FONTE DE RECURSOS	**500/600/621**	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, -TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS**

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR

4.1 - O valor contratado é de R$ 49.947,08 (Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Oito Centavos).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA QUINTA — FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado de forma integral, em até 30 (trinta) dias, após a finalização dos serviços, através de pagamento da fatura encaminhada pela empresa contratada, até o vencimento, e sempre após a entrega do material, mediante pagamento eletrônico, em conta bancária em nome da CONTRATADA indicada na Nota Fiscal apresentada, ou por outros meios.

5.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

5.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7.2 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.4 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SEXTA –DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os serviços deveram ser prestados mediante autorização de serviço e deverá ser iniciado após a assinatura do contrato, junto a Secretaria Municipal de xxxxxxxxx.

6.2 – Os serviços serão prestados, obedecerão à especificações contidos no Termo de Referência resumido (planilha de descrição do material) contido no presente processo de contratação, bem como as regras da praxe comercial, devendo ser prestados, conforme transcrito no termo de referência, nos locais indicados na competente ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato indicado no presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE

7 .1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *08/04/2025*.

7.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços

ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 -No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO:

8.1 - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 137 da Lei n° 14.133/2021, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 156, 157 e 158 da referida Lei.

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do Contratante, conforme disposição do artigo 137 da Lei n° 14.133/2021, hipótese que também não caberá à Contratada qualquer tipo de indenização.

8.3 - O presente contrato regular-se-á no que concerte à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

8.4 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções do art. 156, da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.5 - As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entenderem as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

CLÁUSULA NONA — DA FUNDAMENTAÇÃO:
9.1 - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas definidas nos autos desse processo licitatório, tendo como fundamento legal, o art. 75, Incisos II da Lei n° 14.133/2021 c/c Decreto n° 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA
10.1 - O prazo de vigência da presente Contrato será de a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

§ 1º - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo,

quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações do Contratante, além das contidas no termo de referência:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
11.8 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.8.1- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações contidas no termo de referência, a contratada se obriga a:

12.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por

todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS CASOS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.5.3 Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS

15 .1- Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO

18.1- Fica eleito o Foro da Cidade de União - Piauí, como o único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

União-PI, 11de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JUCARA GONCALVES DE CASTRO
Data: 14/04/2025 09:57:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HOSPITAL DR. JOSE DA ROCHA FURTADO
CNPJ: 18.488.308/0001- 93
JUÇARA GONÇALVES DE CASTRO
CONTRATANTE

Edson Dino Almeida Araujo:05524286390
Assinado de forma digital por Edson Dino Almeida Araujo:05524286390
Dados: 2025.04.14 09:27:56 -03'00'

E A DOMINIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.789.554/0001-01
EDSON DINO ALMEIDA ARAUJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____